



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO

Processo de Compras: 97/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação da prestação de serviço de locação de veículos automotores novos para transporte de pessoas, sem condutor, sem fornecimento de combustível, com quilometragem livre, com seguro total sem franquias, e com manutenção preventiva e corretiva, em atendimento às demandas da Defensoria Pública de Minas Gerais - DPMG, em todo território estadual, para a prestação de serviços públicos permanentes ou de longa duração, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital.

1. DAS PRELIMINARES

Impugnação interposta tempestivamente pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A** – CNPJ: 27.595.780/0001-16, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 48.723/2023.

2. DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

A impugnante **CS BRASIL FROTAS S.A**, contestou, em síntese, o descrito abaixo:

- 1- Que seja revista e alterada as especificações técnicas exigidas;
- 2- Que seja informado o prazo de entrega;
- 3- Que seja indicada a data do orçamento estimado para aplicação de reajuste dos preços;
- 4- Que seja informada a quantidade, bem como as especificações e modelos dos adesivos.

3. DA ANÁLISE

Considerando os aspectos do pedido de impugnação que versam especificamente de cunho técnico, o Agente de Contratação/Pregoeiro solicitou à área técnica demandante, qual seja, Diretoria de Transportes, Serviços Gerais e Infraestrutura, através da Coordenação de Transportes, o seu auxílio e manifestação. O referido setor, por sua vez, se manifestou no seguinte sentido:



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

“Em face do pedido de impugnação do Pregão Eletrônico nº 097/2025, respondemos abaixo os questionamentos da empresa CSfrotas, no que se refere a competência da DTSGI/Coordenação de Transportes:

I – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS

Embora tenha ocorrido um erro material na digitação da cilindrada referente ao código 103950, que corretamente é de 1996 cc, e não 1997 cc, como constou no Termo de Referência, será providenciada, junto à SEPLAG, a criação de novo item de serviço que contemple outros veículos da mesma categoria pretendida para locação. Tal medida visa ampliar as possibilidades de contratação, proporcionando alternativas às empresas interessadas na prestação do serviço.

II – OMISSÃO DO PRAZO PARA ENTREGA DOS VEÍCULOS

De fato, o Termo de Referência não especificou o prazo para entrega dos veículos. Reconhecendo a importância dessa informação para o adequado planejamento e execução do contrato, será feita a devida correção para que o documento traga essa definição de forma clara e objetiva.

IV – DA ADESIVAGEM DOS VEÍCULOS

Os arquivos contendo as imagens e especificações de adesivagem dos veículos serão devidamente anexados ao processo. Embora essa informação pudesse ser disponibilizada posteriormente, como simples esclarecimento prévio à fase licitatória, optou-se por incluí-la na alteração do Termo de Referência, garantindo assim maior transparência e completude do documento.”

No que tange ao pedido da Impugnante para que seja informada a data do orçamento estimado para o reajustamento dos preços, informamos que no Anexo III do Edital – Minuta de Contrato, a cláusula sétima, que trata da alteração de preços, traz a previsibilidade do reajustamento dos preços, conforme art. 92 da Lei 14.133/21, sendo que, no momento da celebração do contrato entre as partes, a data-base constará devidamente expressa na cláusula supracitada, não assistindo razão à Impugnante neste pleito.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço da impugnação apresentada pela empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**, para, no mérito, **DAR PROVIMENTO PARCIAL**, para que sejam realizadas as retificações necessárias no Anexo I do Edital – Termo de Referência, em atenção aos princípios da competitividade, igualdade, impessoalidade e economicidade, suspendendo a sessão pública marcada para o dia **18/08/2025** às **10:00** horas, sem data de retorno.

Belo Horizonte, 14 de agosto de 2025.

Helbert Bruno Paulino Lourenço
Pregoeiro